



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 101/2026-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 121 e 122 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplinam, respectivamente, a aprovação de novos Assentos e a revogação daqueles anteriormente editados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 259, § 2.º, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993, reproduzido pelo art. 47 do Regimento Interno do Conselho Superior, que assegura prazo para impugnações ou reclamações contra a lista dos inscritos nos procedimentos de movimentação na carreira;

CONSIDERANDO que o art. 267 da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993 estende o procedimento previsto para a promoção por merecimento aos procedimentos de remoção pelo mesmo critério;

CONSIDERANDO que o art. 260 da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993 estabelece, após o encerramento do prazo para impugnações ou reclamações, a atuação do Conselho Superior na indicação dos candidatos à promoção por merecimento;

CONSIDERANDO que o Assento n.º 001/2018-CSMP, na redação conferida pela Resolução n.º 040/2026-CSMP, atualmente permite a desistência da candidatura até 10 (dez) dias corridos após a notificação da data da sessão de julgamento;

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos n.º 4.2026.CGMP.2242679.2026.020414 apresentada pela Corregedora-Geral do Ministério Público, que propõe a revogação do Assento n.º 001/2018-CSMP e a aprovação de novo Assento, com o objetivo de deslocar o exercício da faculdade de desistência para momento anterior à instrução dos procedimentos pela Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de que a lista dos inscritos esteja definitivamente estabilizada antes da elaboração do expediente de aferição do merecimento e da disponibilização dos procedimentos aos Conselheiros;

CONSIDERANDO que a possibilidade de desistência após a instrução dos procedimentos pode ensejar a necessidade de retificação das informações e a

restituição dos autos à Corregedoria-Geral, comprometendo a racionalidade, a eficiência e a previsibilidade do procedimento;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer marco procedimental uniforme para o exercício da faculdade de desistência, compatível com a sequência estabelecida pela Lei Complementar Estadual n.º 011/1993 e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de que os procedimentos submetidos à apreciação do Conselho Superior sejam encaminhados com a instrução definitiva, permitindo aos Conselheiros o exame prévio e adequado das matérias;

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votantes, proferida em Sessão Extraordinária realizada em 3 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR o Assento n.º 001/2018-CSMP, na redação conferida pela Resolução n.º 040/2026-CSMP.

Art. 2.º APROVAR novo Assento do Conselho Superior do Ministério Público, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ASSENTO N.º 002/2026-CSMP

I – Para efeito de promoção e remoção por antiguidade ou merecimento, decorrido o prazo para apresentação de impugnações ou reclamações contra a lista dos inscritos, previsto no art. 259, § 2.º, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993 e no art. 47 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, a Secretaria do Conselho Superior notificará os membros inscritos para, querendo, manifestarem desistência da candidatura, no prazo de **10 (dez) corridos**;

II – Encerrado o prazo de desistência previsto no inciso anterior, a lista dos inscritos será considerada definitiva, devendo os autos ser encaminhados à Corregedoria-Geral do Ministério Público para a prestação das informações e elaboração do expediente de aferição do merecimento, na forma dos arts. 50 e 51 do Regimento Interno.

Art. 3.º A Secretaria do Conselho Superior adotará as providências necessárias à implementação do procedimento estabelecido no novo Assento, inclusive quanto à notificação dos membros inscritos e ao controle do prazo previsto no inciso I.

Art. 4.º Os procedimentos de promoção e remoção que, na data da entrada em vigor desta Resolução, já tenham ultrapassado a fase de desistência prevista no Assento n.º 001/2018-CSMP observarão, quanto à possibilidade de desistência, a disciplina anteriormente vigente.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de setembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro e Corregedora-Geral

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS
Membro

MARLENE FRANCO DA SILVA
Membro Suplente

ELVYS DE PAULA FREITAS
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 09/09/2026, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Franco da Silva, Procurador(a) de Justiça**, em 09/09/2026, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 09/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos**, **Procurador(a) de Justiça**, em 10/09/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins**, **Procurador(a) de Justiça**, em 10/09/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2250361** e o código CRC **6FE769EB**.

2026.020015

2250361v3